



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 01/2016, que tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado** para a Câmara Municipal de Blumenau.

Aos **11 (onze) dias dois dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e, ARTONHO CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, com sede na Rua Bom Abrigo, 115, bairro Bela Vista III, município de São José, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.851.228/0001-83, neste ato representada por seus administradores, Sr. Antônio Cândido Siqueira Martins, portador do RG n.º 4.345.719-3 e Srª Marilusa Nunes Martins, portadora do RG n.º 7.025.478.211, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2016**, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o **Processo de Licitação n.º 12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 1,6299% a Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor anual estimado do contrato é de R\$ 35.907,42 (trinta e cinco mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 2.266,35 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais relativos à manutenção preventiva e corretiva e R\$ 8.711,22 (oito mil setecentos e onze reais e vinte e dois centavos) estimados para o ressarcimento de peças.

Parágrafo primeiro: O valor estimado para o pagamento de substituição de peças será efetuado apenas quando houver necessidade de substituição.

Parágrafo segundo: O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pela Assessoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA

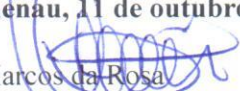
O prazo constante da Cláusula Quarta do Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 14 (quatorze) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).**

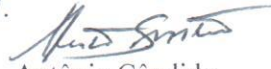
CLÁUSULA TERCEIRA


Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas,) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

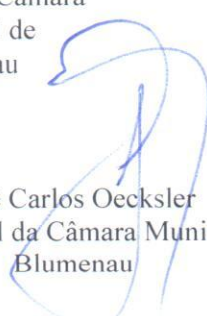
Blumenau, 11 de outubro de 2017.


Marcos da Rosa
Presidente da Câmara
Municipal de
Blumenau


Antônio Cândido
Siqueira Martins
Artonho Climatização
e Comércio Ltda EPP


Marilusa Nunes
Martins
Artonho Climatização
e Comércio Ltda EPP

Testemunhas:


José Carlos Oecksler
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau


Dulcenéia de Sousa Roepke
Coordenadora de Licitações da Câmara
Municipal de Blumenau